

do “kit alimentação escolar”.

Art. 2º. O “kit alimentação escolar” é destinado à alimentação dos alunos da rede pública municipal de ensino, competindo à família administrar o fracionamento destes alimentos pelo período de suspensão das atividades escolares.

Parágrafo único. Fica vedada a venda ou destinação para finalidade diversa da estabelecida no § 1º, art. 1º, deste Decreto, dos alimentos ofertados, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa dos familiares.

Art. 3º. Os dias e locais de disponibilização do “kit alimentação escolar” serão instituídos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá realizar o controle efetivo da quantidade de kits devidamente entregues, no qual deverá constar o dia, local e aluno contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2020 – VALOR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: THAÍS SALTON GNOATO EPP.

DATA: 08/05/2020. VALOR DO ADITIVO ACRESCIDO: R\$ 7.134,12 – VALOR SUPRIMIDO R\$ 2.780,88 – REFLEXO FINANCEIRO R\$ 4.353,24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DO PISO DO SAGUÃO DA ESCOLA IVETE L. ARENHARDT.

SORRISO - MT, 11 DE MAIO 2.020.
PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESOLUÇÃO SEMEC N° 002/2020

Orienta a distribuição dos kits Alimentação Escolar disponíveis nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Sorriso, durante o período de suspensão das aulas previsto no Decreto n.º 277/2020.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 133/2013, considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, o art. 4.º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e, ainda, o Decreto n.º 277, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre a entrega de “kit alimentação escolar”, enquanto durar os efeitos do Decreto Municipal n.º 276, de 08 de maio de 2020, aos alunos da rede pública municipal de ensino que estiverem cadastrados no Cadastro Único do Governo Federal,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica autorizada a distribuição de Kit Alimentação Escolar, aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Sorriso inscritos no Programa Bolsa Família, durante o período de recesso das aulas em cumprimento ao Decreto n.º 276/2020.

Parágrafo Único. O período de recesso será de 08/05/2020 a 05/06/2020.

Art. 2º. A aquisição dos kits para suprimento da alimentação escolar no período de suspensão das aulas da rede pública municipal de Sorriso será através de recursos próprios.

Art. 3º. A SEMEC organizará um processo de distribuição de um de Kit Alimentação Escolar para o período de suspensão das aulas na rede pública municipal de ensino de Sorriso, enquanto durar os efeitos do Decreto Municipal n.º 276/2020 para cada aluno cadastrado no Programa Bolsa Família.

§ 1º. Terão direito ao Kit Alimentação Escolar os estudantes da rede pública municipal de educação de Sorriso que estão cadastrados no Programa Bolsa Família;

§ 2º. Cada aluno cadastrado no Programa Bolsa Família terá direito a um kit de alimentação escolar;

§ 3º. A distribuição será realizada na unidade educacional onde a criança está matriculada, sendo que o kit incluirá oito itens não perecíveis que compõem a alimentação escolar regularmente oferecida na rede pública municipal de ensino de Sorriso, seguindo orientações do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) e da Lei n.º 11.346/2006 do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 4º. A partir do dia 11/05/2020, as equipes gestoras das unidades escolares e/ou SEMEC agendarão com os pais ou responsável o dia e o horário para retirada do kit.

Art. 4º. Em nenhuma hipótese poderá ser agendado mais que dez pessoas por hora, evitando-se aglomerações de pessoas no ato da organização e entrega dos kits.

§ 1º. A entrega será realizada somente pelos profissionais que estiverem escalados para o trabalho no dia da entrega.

§ 2º. A equipe gestora da unidade educacional deverá disponibilizar o material de higienização necessário para que pais e profissionais envolvidos possam realizar sua higiene pessoal durante o processo.

§ 3º. Para retirar o kit o genitor/responsável deve apresentar documento pessoal com foto e o cartão do Bolsa Família.

§ 4º. O responsável que retirar o kit deverá assinar um documento comprovando a retirada do mesmo.

§ 5º. O kit não retirado em dia e horário marcado poderá ser entregue em outro horário desde que reagendado com a equipe gestora no prazo de até três dias após o início da entrega na unidade educacional.

§ 6º. Em hipótese nenhuma o kit poderá ser entregue sem agendamento, para não gerar qualquer aglomeração de pessoas na unidade.

§ 7º. Após o terceiro dia, os kits não retirados serão recolhidos pela SEMEC.

Art. 5º. A SEMEC poderá suspender a qualquer momento a entrega dos KITS caso ocorra alguma possibilidade de aglomeração de pessoas, com estrita observância e acompanhamento da Vigilância Sanitária de Sorriso, verificando se todas as normas de segurança estão sendo cumpridas.

Art. 6º. A entrega dos kits alimentação escolar ocorrerá de maneira mensal, conforme decreto vigente sobre a suspensão de aulas, sendo que a partir de 11 de maio dar-se-á a realização da segunda etapa da entrega e será realizada nas instituições de ensino aos alunos regularmente matriculados nas suas respectivas instituições, ficando vedada aos alunos a retirada dos kits em instituições de ensino diversas daquelas nas quais estão matriculados.

Art. 7º. A SEMEC se compromete a conferir ampla publicidade a presente medida no site da Prefeitura Municipal de Sorriso e demais mídias disponíveis no município, comunicando-se oficialmente ao Comitê de Enfrentamento do Coronavírus – Covid-19 de Sorriso, instituído pelo Decreto Municipal 238/2020, que poderá determinar novas medidas, adequações, suspensão ou restrições, em razão do período.

Art. 8º. A SEMEC se compromete a adotar todas as medidas necessárias para se evitar qualquer promoção pessoal de agente político ou violação do princípio da impessoalidade.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE MAIO DE 2020.

LÚCIA KORBES DRECHSLER
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, torna público aos interessados a retificação do edital de **TOMADA DE PREÇO N.º 012/2020**, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – SORRISO – MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO”. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. **MARISETE M. BARBIERI – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

N.º 012/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇO N.º 012/2020, através do **JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL** e consequente contratação, pelo regime de empreitada, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – SORRISO – MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO”. A abertura ocorrerá às **10H30M** (Horário oficial de Sorriso MT), **DO DIA 29 DE MAIO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, n.º 2.525, Centro, na cidade de Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700. **MARISETE MARCHIRO BARBIERI – Comissão Permanente de Licitação.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE “KITS” DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ENTIDADES ESCOLARES EM RISCO SOCIAL DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N.º 276/2020.

FINALIDADE: O processo refere-se à contratação de empresa para aquisição de “kits” de gêneros alimentícios para garantir a alimentação mínima adequada para os

alunos da rede municipal de ensino, enquanto perdurar a suspensão das aulas, conforme Decreto Municipal 276/2020, art. 14.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
CONTRATADA: SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA, CNPJ

Nº 01.020.470/0001-80

VALOR GLOBAL: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa n.º 030/2020**.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA

PORTARIA Nº 562 DE 11 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 323/SAD/2020, a Decisão n.º 108/GP/2020 de 27/04/2020 encaminhado pelo Memorando da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – UPSPA n.º 145/2020-SAD/UPSPA, protocolado sob o n.º 11994/2020 de 29/04/2020;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a Penalidade de Demissão, em **11/05/2020**, ao Senhor **ROBSON SANTOS ROSSI**, portador do RG n.º 2138820-2 SSP/MT, servidor desta municipalidade no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSF COHAB TARUMÁ, admitido em 10/03/2015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, registrado sob o n.º. 104261, conforme as disposições do art. 214, inciso XIII e 205, §1º, da Lei Complementar n.º 006/1994 de 21 de junho de 1994, e o Processo Administrativo – UPSPA n.º 252/2019-SAD/UPSPA, protocolado sob o n.º 32198/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte 43º aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER
Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 054/ADM/2020 AO CONTRATO Nº 00015/ADM/2018 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

OBJETO/O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR** item 3.1 do Contrato Nº 00015/ADM/2018, justifica-se pelo Memorando da Secretaria Municipal de Educação nº 299/ADM/SEMEC/2020, passando a vigorar da seguinte forma:

"(...)

Onde lê:

UNIDADE CONSUMIDORA	LOCAL	VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22851021	Depto Transporte Escolar	30.000,00	2215-33913944000101000000
16571029 25196020	Escola Laura Vieira de Souza CME Jucileide Praxedes	15.000,00	2223-33903944000119000000
27006020	CME Luz Simões Matias	30.000,00	2224-

15767021	CME Sebastião R. dos Santos	33913944000119000000
TOTAL		75.000,00

"(...)

Leia-se:

UNIDADE CONSUMIDORA	LOCAL	VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22851021	Depto Transporte Escolar	30.000,00	2215-33913944000101000000
16571029 25196020	Escola Laura Vieira de Souza CME Jucileide Praxedes	15.000,00	2223-33913944000119000000
27006020	CME Luz Simões Matias	30.000,00	2224-33913944000119000000
15767021	CME Sebastião R. dos Santos		
TOTAL		75.000,00	

3.2 - Este Termo também tem por objeto corrigir a **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, item 4.1 do Contrato supra, passando a vigorar da seguinte forma:

"(...)

Onde lê:

02-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ficha Nº: 302

2223 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

3.3.91.39.44.00 0119000000 Serviços de Água e Esgoto.....

.....R\$ 15.000,00

Ficha Nº: 222

2215– Manutenção do Transporte Escolar

3.3.91.39.44.00 0101000000 Serviços de Água e Esgoto.....

.....R\$ 30.000,00

Ficha Nº: 319

2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB

3.3.91.39.44.00 0119000000 Serviços de Água e Esgoto.....

.....R\$ 30.000,00

"(...)

Leia-se:

02-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ficha Nº: 304

2223 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

3.3.91.39.44.00 0119000000 Serviços de Água e Esgoto.....

.....R\$ 15.000,00

Ficha Nº: 224

2215– Manutenção do Transporte Escolar

3.3.91.39.44.00 0101000000 Serviços de Água e Esgoto.....

.....R\$ 30.000,00

Ficha Nº: 320

2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB

3.3.91.39.44.00 0119000000 Serviços de Água e Esgoto.....

.....R\$ 30.000,00

Data da Assinatura 08.05.2020, Tangará da Serra- MT, 11 de Maio de 2020. **Ires Mores – Setor de Contrato.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ATO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE EMBARGO Nº 01, DE

08 DE MAIO DE 2020

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto de seu interesse

O Departamento de Fiscalização, através do fiscal responsável, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à Prefeitura Municipal de Tapurah junto ao Departamento de Fiscalização para tomar ciência do Embargo a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 10º (décimo) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Embargo
QUEIDIELE DE OLIVEIRA VASCONCELOS	048.867.401.89	01/11/20

Fiscal

Nome: **Diego Liesch Dala Riva**

Matricula: 2652

Cargo: Fiscal de Obras e Posturas